



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 341/99, DE 17/02/99.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço sa ber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Adelciô Rosa de Moraes - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 339/99, de 13/01/99, passa a ser de R\$-929,32 (Novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), à partir de 1º de janeiro de 1999, atualizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, de 0,42% do mês de dezembro de 1998, sendo R\$-464,66 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente à parte fixa e R\$-464,66 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), relativo à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Adelciô Rosa de Moraes
Rosa
17/02/99



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 341/99, DE 17/02/99.

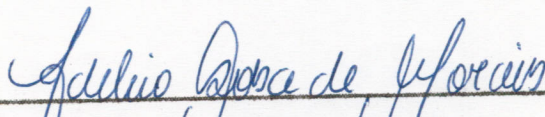
Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunera da mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

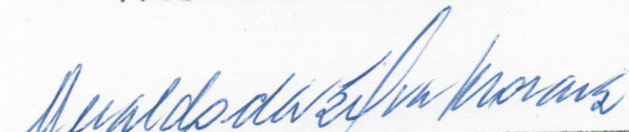
Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-615,93 (Seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos), à título de verba de representação, a partir de 1º de janeiro de 1999, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

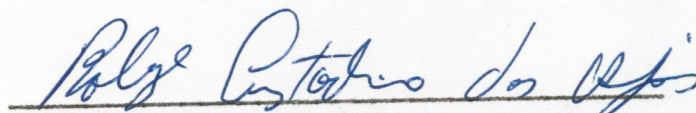
, Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagin do seus efeitos a 1º de janeiro de 1999.

SALA DAS SESSÕES, EM 17/02/99.


ADELCIO ROSA DE MORAIS
Presidente da Câmara


GERALDO DA SILVA MORAIS
Vice-Presidente


ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS
Secretário